LEI Nº 221, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.989

"Modifica a redação do ítem II do Parágrafo Único do Artigo 4º, da Lei nº 195, de 07 de dezembro de 1984"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO - DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS - ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-O ítem II do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei nº - 195, de 07 de dezembro de 1.984, passará a ter a seguinte reda - ção:

"II - a atividade ou programação for de exclusiva iniciativa de entidades filantrópicas, sociais e religiosas, mesmo comcobrança de ingresso, que tenham finalidade beneficiente, mas sem a intermedicação de pessoas que obtenham para si parte da Receita".

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de milnovecentos e oitenta e nove (21/12/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

-.-.-.